



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 - PMBP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”

A escolha do fornecedor observou o cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como ofertar o melhor preço.

Desta forma, a escolha do contratado recaiu sobre a Celesc Distribuição S.A., Sociedade de Economia Mista Estadual, Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.336.783/0001-90, Inscrição Estadual no 255.266.626, com sede na Avenida Itamarati, 160- Bairro Itacorubi, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada legalmente pelo Chefe da Agência Regional de Tubarão - ARTUB.

Por fim, atendidas as exigências do Art. 75 da Lei 14.133/2021, aprecio e ratifico a presente inexigibilidade de licitação.

Pescaria Brava/SC, 30 de abril 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.